





Of. N°.....

Fortaleza,

**LEI Nº 302 DE 16 DE Maio DE 1951.**

Autoriza a doação de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal ao // Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos, como indica, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E SU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a fazer a doação, ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos, de uma faixa de terreno do Patrimônio Municipal, com 23.100,0m<sup>2</sup> (vinte e três mil e cem metros quadrados), situada nesta cidade, à Avenida dos Expedicionários, medindo 140,0m (cento e quarenta metros correntes) de frente, por 330,0m (trezentos e trinta metros // correntes) de fundos, e com os seguinte limites: ao Norte com a 108/ Região Militar; ao Sul e a Leste com terras de propriedade do sr. // Fergentino Ferreira; e a Oeste com a mesma Avenida dos Expedicionários.**

**Art. 2º - O terreno de que trata o art. precedente é cedido // ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos com a condi- // ção de esse autarquia nele fazer a construção de uma vila de casas // destinadas à habitação dos marítimos desta Capital.**

**Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu- // blicação, revogadas disposições em contrário.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE Maio DE 1951.**

*Jan L. O. L. de Araújo*

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Flauto B. de Magalhães*

**FLAUTO B. DE MAGALHÃES**

**Secretário Municipal de Fazenda**

*Jose Helito Cordeiro*

**JOSE HELITO CORDEIRO**

**Secretário Municipal de Urbanismo e Obras Públicas**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

N. 233/73

Fortaleza, 9 de Maio de 1951

Exmo. sr. Antonio Mendes

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza -

Em fins do exercício de 1949 o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos dirigiu-se ao então Prefeito Municipal, dr. Acrísio Moreira da Rocha, solicitando a cessão de uma faixa de terreno do Patrimônio Municipal, situado à Avenida dos Espedicionários, onde pretendia aquela autarquia fazer a construção de uma vila de casas, em numero de setenta, destinadas à moradia dos seus associados.

Após varios entendimentos pessoais que o Prefeito Acrísio manteve com o então Presidente do Instituto dos Marítimos, dr. Armando Ribeiro Falcão, o qual veio a esta Capital com o objetivo de tornar em realidade aquele plano de construções do I. A. P. M., que grandes benefícios traria, como de fato trouxe, à numerosa classe dos marítimos de Fortaleza, o dr. Acrísio Moreira da Rocha dirigiu-lhe, em resposta ao seu officio, um outro, sob nº 926, de 23 de Janeiro de 1950, no qual comunicava que a Prefeitura faria a transferencia da propriedade do terreno à Avenida dos Espedicionários, e que havia sido, anteriormente, posto à disposição da Fundação da Casa Popular.

No mesmo officio o Prefeito autorizou, ainda, o Instituto a iniciar as demarches no sentido de dar forma jurídica à transferencia em questão, o que até agora, porém, não foi feito.

Nestas condições, tenho a satisfação de vir submeter à consideração do Legislativo Municipal o projeto de

lei anexo, que

"autoriza a doação de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos, como indica, e dá outras providências".

Trata-se, sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza, de regularizar uma situação já existente, porque o I. A. P. M., munido que estava de autorização para a construção da Vila, deu início à mesma, que aliás já foi concluída, como se vê da fotografia anexa, estando as casas cedidas, de acordo com a legislação daquela autarquia, aos seus segurados.

Para melhores esclarecimentos do Legislativo Municipal, anexo uma cópia autenticada do ofício nº 926, de 23 de Janeiro de 1950, ao qual fiz referência no início da presente mensagem.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. e seus dignos pares os protestos da minha estima e mui respeitosa consideração.



-----  
PAULO CABRAL DE ARAUJO

Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
 GABINETE DO PREFEITO



N. \_\_\_\_\_

*As Comissões de Legislação e Fiscalização, 9.5.1951*

*Aprovado pelo Conselho de Disciplina, com dispensa de interdição. 15.5.51*

Fortaleza, 9 de Maio de 1951

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

*100/51*

Autoriza a doação de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos, como indica, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a fazer a doação, ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos, de uma faixa de terreno do Patrimônio Municipal, com 23.100,0m<sup>2</sup> (vinte e três mil e cem metros quadrados), situado nesta cidade, à Avenida dos Expedicionários, medindo 140,0m (cento e quarenta metros correntes) de frente, por 330,0m (trezentos e trinta metros correntes) de fundos, e com os seguintes limites: ao Norte com a 10ª Região Militar; ao Sul e a Leste com terras de propriedade do sr. Pergentino Ferreira; e a Oeste com a mesma Avenida dos Expedicionários.

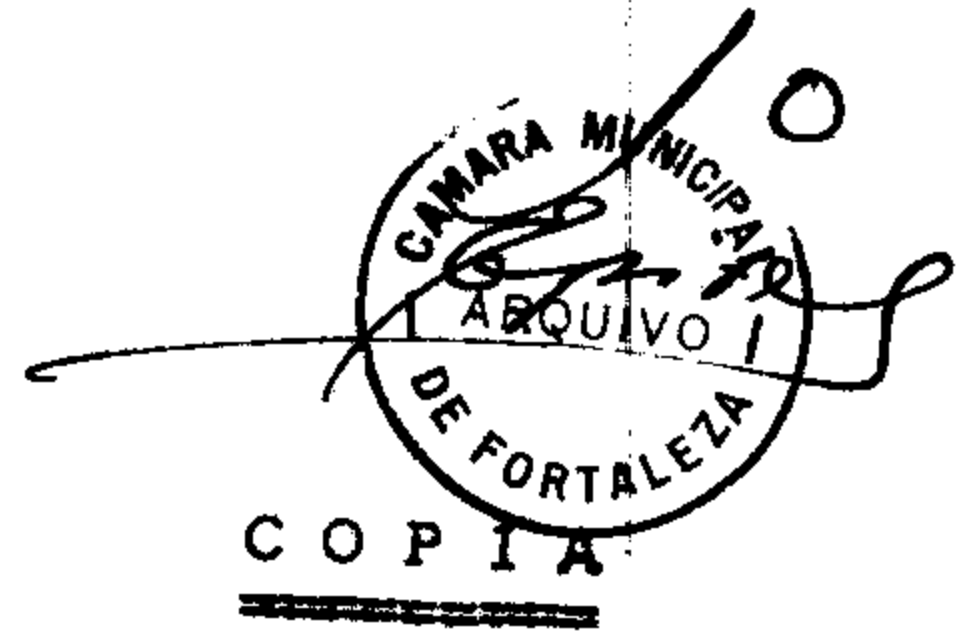
Art. 2º - O terreno de que trata o art. precedente é cedido ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos com a condição de essa autarquia nele fazer a construção de uma vila de casas destinadas à habitação dos marítimos desta Capital.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc. ....



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO PREFEITO



N. 926

Fortaleza, 23 de Janeiro de 1950

Snr. Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pen-  
sões dos Marítimos -

Em resposta ao seu ofício desta data, confirmo o entendimento pessoal que tive com V. S., segundo o qual esta Prefeitura transferirá, para esse Instituto, a propriedade do terreno situado à Av. dos Expedicionários, nesta Capital, e que havia sido, anteriormente, posto à disposição da Fundação da Casa Popular.

Referido terreno será usado para construção de casas destinadas aos segurados desse Instituto, podendo V. S., desde já, iniciar as demarches no sentido de dar forma jurídica à transferencia em questão.

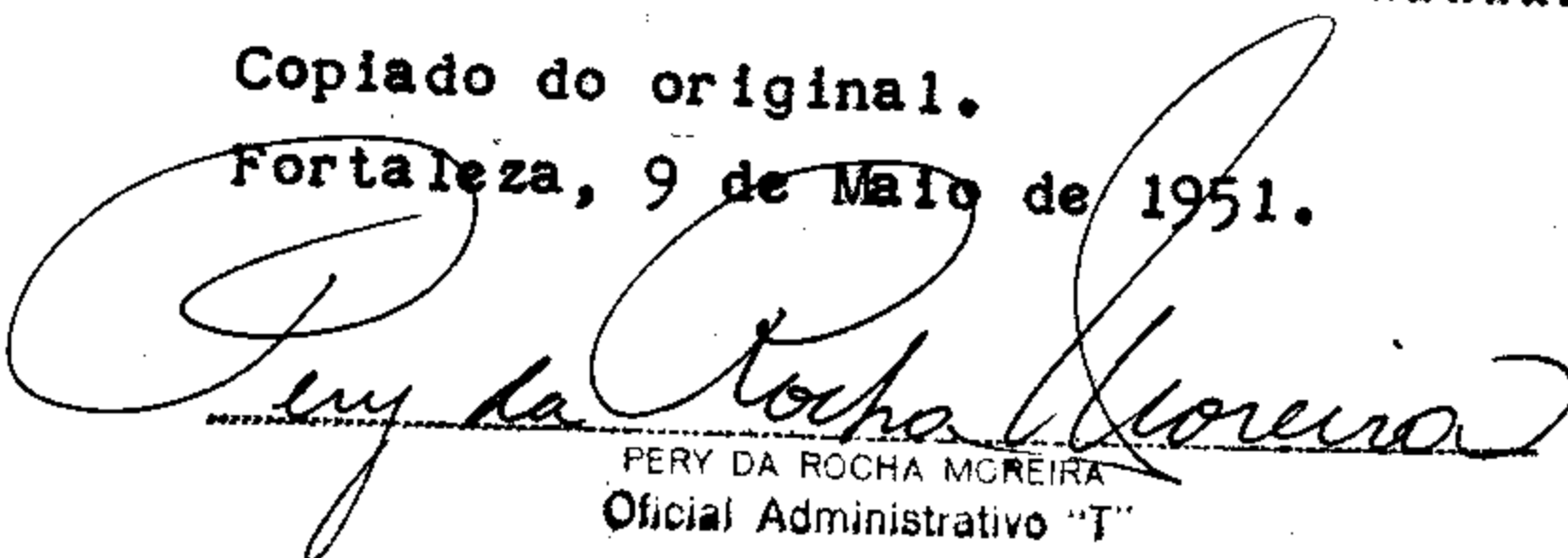
Sem outro assunto no momento, apresento a V. S. protestos de estima e consideração.

a) - Acrisio Moreira da Rocha  
Prefeito Municipal.

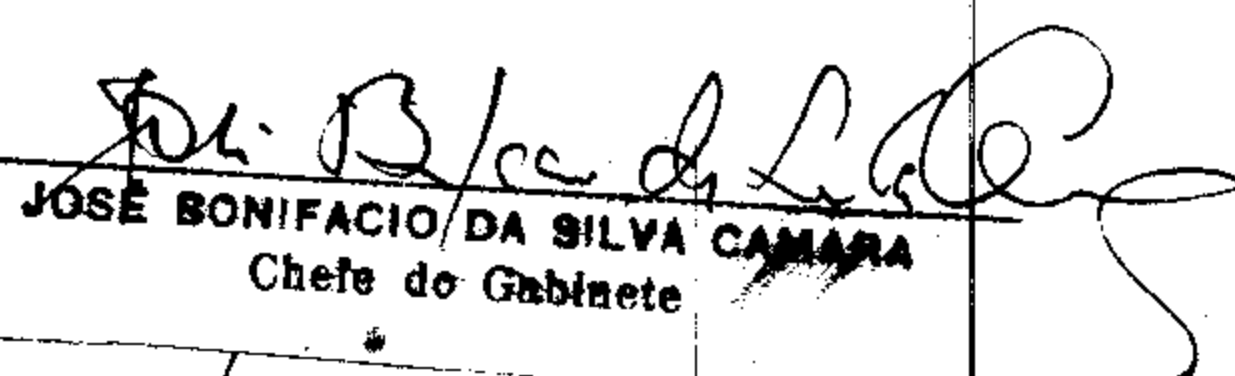
\*\*\*\*\*

Copiado do original.

Fortaleza, 9 de Maio de 1951.

  
PERY DA ROCHA MOREIRA  
Oficial Administrativo "T"

Visto: -

  
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA CÂMARA  
Chefe do Gabinete



# Câmara Municipal de Fortaleza *Epitafio*

Of. N.º

Fortaleza.



## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI / Nº 100/51.

Autoriza a doação de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos, como indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a/// fazer a doação, ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos, / de uma faixa de terreno do Patrimônio Municipal, com 23.100,0m<sup>2</sup> (vinte / e três mil e cem metros quadrados), situado nesta cidade, à Avenida /// dos Expedicionários, medindo 140,0m (cento e quarenta metros correntes) de frente, por 330,0m (trezentos e trinta metros correntes) de fundos, / e com os seguintes limites: ao Norte com a 10ª Região Militar; ao Sul e a Leste com terras de propriedade do sr. Pergentino Ferreira; e a Oeste com a mesma Avenida dos Expedicionários.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. precedente é cedido ao / Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos com a condição de // essa autarquia nele fazer a construção de uma vila de casas destinadas / à habitação dos marítimos desta Capital.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publica- ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 15 de maio de 1951.

*Président*  
*Almeida*